



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## **APOSTILA CONTRATUAL**

### **APOSTILA Nº 2 AO CONTRATO Nº 029/SG/MPDFT/2021**

### **PROCESSO SEI Nº 19.04.3900.0000064/2023-62**

Conforme consta nos autos do processo em epígrafe, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (MPDFT), CNPJ nº 26.989.715/0002-93, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, reajusta os preços praticados no contrato original em -0,344% (menos zero inteiros e três décimos quatro centésimos e quatro milésimos por cento), a contar de 10/5/2024, tendo em vista a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, apurado pela acumulação do período de junho de 2023 a maio de 2024, consoante o disposto na Cláusula Sexta – Do Reajuste do contrato, com amparo no artigo 5º do Decreto nº 1.054/1994 e no artigo 2º da Lei nº 10.192/2001.

Em decorrência deste reajuste, o novo valor anual estimado de R\$ 33.574,32 (trinta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e o valor mensal estimado de R\$ 2.797,86 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme

tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)		
			UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	Franquia Básica	1	R\$ 710,86	R\$ 710,86	R\$ 8.530,32
2	Usuário Adicional	100	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00	R\$ 25.044,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.797,86	R\$ 33.574,32	



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 20/12/2024, às 17:31, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1828731** e o código CRC **35EAB5DB**.